

Lei nº 14/63

Autoriza a construção de carteiras, quadro-negro e mesas para escolas municipais de Vermelha.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:—

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir quarenta (40) carteiras, dois (2) quadros-negros, e duas (2) mesas, destinados à Escola Municipal de Vermelha.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos de verbas disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1963

(Ass)